



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04.2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, publicada no portal de Compras Públicas, no site oficial do Município e no PNCP na data de 20/12/2024, processo administrativo n.º 298/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição mais vantajosa de materiais elétricos e eletrônicos a serem utilizados na manutenção dos espaços públicos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.276.119/0001-54
Endereço: Rua Cel. Farrapo, nº 1311, Centro - Campos Novos - SC
Representante legal: Anna Jucara Krutzmann
Contato: (49) 3541-0682/ E-mail: jvcasadaeletricidade@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0001	ADAPTADORTEE03SAÍDASCOM03FUROS10A	ESPLUG	ESPLUG	35UN	R\$3,56	R\$124,60
0009	CABOPP2X2,5MM,ISOLAÇÃO 1000V	ULTRAFLEX	ULTRAFLEX	2.000M	R\$4,42	R\$8.840,00
0010	CABOPP2X4MMISOLAÇÃO750V	ULTRAFLEX	ULTRAFLEX	800M	R\$6,94	R\$5.552,00
0032	EXTENSÃO/REGUA4TOMADAS15M	FC	FC	30UN	R\$83,98	R\$2.519,40



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

0033	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT 20 METROS	FC	FC	19 UN	R\$98,9€	R\$1.880,62
0074	TOMADA INTERNA SISTEMA PX20A	ILUMI	ILUMI	5 UN	R\$8,8€	R\$44,10
TOTAL DO VENCEDOR					R\$18.960,72	

Fornecedor: LUX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 52.299.446/0001-62

Endereço: Rua da Estação, nº 64 - s. 101, Estação São Salvador, Salvador do Sul - RS

Representante legal: Roberto Graff

Contato: (51) 99743-3183 / E-mail: vendasvlermen@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BASE PARARELÉ FOTOELÉTRICO	QUALITRONIX	QUALITRONIX	30 UN	R\$4,18	R\$125,40
0027	DIJUNTOR 30A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5 UN	R\$6,10	R\$30,50
0030	DISJUNTOR 30A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	32 UN	R\$6,10	R\$195,20
0034	EXTENSÃO TRIPLA 5MT	LP	LP	18 UN	R\$14,30	R\$257,40
0047	FITA ISOLANTE 20M	MAXXY	MAXXY	205 UN	R\$3,00	R\$615,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$1.223,50	

Fornecedor: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 30.273.846/0001-66

Endereço: Av. Republica Argentina, nº 1237, Água Verde, Curitiba - PR

Representante legal: Thiago Taura Cherbiski

Contato: (41) 3328-3185 / E-mail: vendas2@brvodistribuidora.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BOBINAP/CONTACTOR ASTRECK 18A 220V	BOBINASTECK 18A 220V	BOBINASTECK	40 UN	R\$93,81	R\$3.752,40
0005	BOBINAP/CONTACTOR ASTRECK 32A 220V	BOBINA 32A 220V	BOBINA CKW	40 UN	R\$57,92	R\$2.316,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$6.069,20	

Fornecedor: J.J. VITALLI

CNPJ: 08.658.622/0001-13

Endereço: Rua Mauricio Cardoso, nº 737 - 03, Centro, Frederico Westphalen - RS

Representante legal: Jaime Jose Vitalli



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Contato: 55 98443-1575 / E-mail: jaime@vitaza.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0006	BÓIA ELÉTRICA- PARA CONTROLAR NÍVEL DE ÁGUA	Fertak	Fertak	12UN	R\$25,14	R\$301,68
0016	CAIXA COM TOMADA PX 20A	Pluzie	Pluzie	87UN	R\$4,81	R\$418,47
0028	DISJUNTOR 20 AMP.	Ourolux	Ourolux	35UN	R\$6,08	R\$212,80
0050	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	Pluzie	Pluzie	5 UN	R\$8,92	R\$44,60
0057	PLUG PINOMACHO 10A	Pluzie	Pluzie	57UN	R\$2,78	R\$158,46
0058	PLUG PINOMACHO 20A	Mectronic	Mectronic	57UN	R\$3,18	R\$181,26
0075	TOMADA SISTEMA PX 10A	Pluzie	Pluzie	17UN	R\$4,72	R\$80,24

TOTAL DO VENCEDOR R\$1.397,51

Fornecedor: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 23.143.410/0001.97

Endereço: Rua Bernardo Taveira Junior, nº 111, Pelotas - RS

Representante legal: Ednilson de Souza Antunes

Contato: 53 32253288/ E-mail: dferlicita@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0007	BOIA ELÉTRICA 16AP/CONTROLAR NÍVEL DE ÁGUA	soprano	soprano	5 UN	R\$27,00	R\$135,30
0008	CABO PP 2X1,5MM, ISOLAÇÃO 1000V	energy	energy	2.000M	R\$2,71	R\$5.540,00
0013	CAIXA COM INTERRUPTOR E TOMADA PX	radial	radial	10UN	R\$7,60	R\$76,00
0014	CAIXA COM INTERRUPTOR SIMPLES PX	radial	radial	65UN	R\$4,70	R\$305,50
0015	CAIXA COM TOMADA PX 10A	radial	radial	55UN	R\$4,71	R\$259,05
0017	CANALETAS PX	radial	radial	25UN	R\$4,50	R\$113,25
0025	CONECTOR ISOLADO CDP 70	mci	mci	50UN	R\$4,50	R\$226,50
0026	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP 70	mci	mci	20UN	R\$4,50	R\$90,60
0045	FIO 2X2,5MM	new	new	340M	R\$2,70	R\$938,40
0049	INTERRUPTOR SISTEMA PX SIMPLES	radial	radial	15UN	R\$4,90	R\$73,80
0051	LÂMPADA LED 12W BULBO E27 BRANCA 220V	maxxy	maxxy	235UN	R\$2,80	R\$672,10
0053	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W BRANCA 220V	avant	avant	295UN	R\$5,90	R\$1.764,10
0054	LUMINÁRIAS LINEARES SOB REPORTE LED 36/40 W 120CM 6500K COR BRANCA 220V	maxxy	maxxy	100UN	R\$15,60	R\$1.569,00
0069	RELÉ FOTOELÉTRICO	qualitronix	qualitronix	120UN	R\$10,60	R\$1.281,60
0070	SUORTE PARA LÂMPADA ROSCA E27 PLAFON	syka	syka	67UN	R\$2,20	R\$152,76
0071	TOMADA COM CAIXA SISTEMA PX 20A	radial	radial	10UN	R\$4,70	R\$47,20
0072	TOMADA INTERNA 10A	radial	radial	107UN	R\$3,20	R\$347,75
0073	TOMADA INTERNA 20A	radial	radial	117UN	R\$3,20	R\$384,93
TOTAL DO VENCEDOR					R\$13.977,84	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Fornecedor: TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.010.744/0001-71

Endereço: Carlos de Laet, nº 1390, Hauer, Curitiba - PR

Representante legal: MarcelliCazarim Cavalini

Contato: 41 3289-1155 / E-mail: tempodobrasil01@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0011	CABOPP2X6MMISOLAÇÃO750V	FLEXFAST	FLEXFAST	200M	R\$10,15	R\$2.030,00
0012	CABOPP3X2,5MMISOLAÇÃO750V	FLEXFAST	FLEXFAST	600M	R\$5,79	R\$3.474,00
TOTALDO VENCEDOR					R\$5.504,00	

Fornecedor: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 05.117.514/0001-45

Endereço: Av. Castelo Branco, nº117, São Jorge - Espumoso - RS

Representante legal: Rogério Dambros

Contato: 54 99127-5561 / E-mail: instalart.espumoso@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0003	BATERIA1,5VLR41-CARTELAC/10UNIDADES	BATERIA	ALFACELL	10UN	R\$6,40	R\$64,00
0018	CANALETAPXADESIVA	CANALETA	SOPRANO	5 M	R\$3,50	R\$17,50
0023	CHAVECONTACTADORASTECK18ABOBINA220V	CHAVECONTACTADOR A	DECORLUX	18UN	R\$36,00	R\$648,00
0024	CHAVECONTACTADORASTECK32ABOBINA220V	CHAVECONTACTADOR A	DECORLUX	18UN	R\$63,00	R\$1.134,00
0029	DISJUNTOR20A	DISJUNTOR	ELGIN	7 UN	R\$5,60	R\$39,20
0031	DISJUNTOR.40A	DISJUNTOR	ELGIN	45UN	R\$7,00	R\$315,00
0046	FITAAUTOFUSÃO10M	FITAAUTOFUSÃO	TRAMONTINA	20UN	R\$14,00	R\$280,00
0052	LÂMPADALEDTUBULAR9WBRANCA 220V	LAMPADA	GALAXY	70UN	R\$5,70	R\$399,00
0056	PILHAALCALINA1,5VAA-PACOTECOM4UNIDADES	PILHA	ALFACELL	5 UN	R\$5,56	R\$27,80
0066	RELÉDESOBRECARGA17A25A	RELÉDESOBRECARG A	DECORLUX	5 UN	R\$32,00	R\$160,00
0067	RELÉDESOBRECARGASTECK09A15A	RELÉDESOBRECARG A	BRASILTEC	12UN	R\$60,00	R\$720,00
TOTALDO VENCEDOR					R\$3.804,50	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Fornecedor: TRIUNFO ILUMINAÇÃO

CNPJ: 56.004.897/0001-86

Endereço: Rua R6, nº 237 Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste, Goiania - GO

Representante legal: Altivo Eduardo de Freitas

Contato: 62 3518-1654 / E-mail: adm.triunfoiluminacao@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0019	CAPACITORELETROLITICO270/324UF	SIBRATEC	SIBRATEC	10UN	R\$30,42	R\$304,20
0020	CAPACITORPERMANENTE35 UF	SIBRATEC	SIBRATEC	10UN	R\$14,74	R\$147,40
0021	CAPACITORPERMANENTE50 UF	SIBRATEC	SIBRATEC	10UN	R\$19,90	R\$199,00
0022	CAPACITORPERMANENTE60 UF	SIBRATEC	SIBRATEC	10UN	R\$24,25	R\$242,50
0055	MANGUEIRALEDREDONDA2FIOSDECORAÇÃO EXTERNA 220V	EUROAMERICA	EUROAMERICA	2 UN	R\$5,70	R\$11,40
0065	REFLETORLEDROSA50W EXTERNO	MUNDILUX	MUNDILUX	20UN	R\$68,89	R\$1.377,80
0076	CANALETAX10MMORGANIZADORDECABO S 2 METROS C/ DUPLA FACE EDIVISORIAENERBRAS	ENERBRAS	ENERBRAS	2 UN	R\$4,68	R\$9,36
TOTALDO VENCEDOR					R\$2.291,66	

Fornecedor: C. PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS

CNPJ: 38.109.847/0001-81

Endereço: Rua Luiz Dal Prá, nº 185, Estevam Carraro, Erechim - RS

Representante legal: Paulo Felipe Costa Dias

Contato: 5599946-9747 / E-mail: negocios.digibyte@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0035	FIO1,55MMSÓLIDOAZUL	0001	ConnectCabos	200M	R\$1,32	R\$264,00
0036	FIO1,5MMAZULSÓLIDO	0001	ConnectCabos	200M	R\$1,32	R\$264,00
0037	FIO1,5MMPRETO SÓLIDO	0001	ConnectCabos	400M	R\$1,32	R\$528,00
0038	FIO10MMCORAZUL(SÓLIDO)	0001	ConnectCabos	100M	R\$8,11	R\$811,00
0039	FIO10MMCORVERDE (SÓLIDO)	0001	ConnectCabos	100M	R\$8,11	R\$811,00
0040	FIO10MM²AZULSÓLIDO	0001	ConnectCabos	100M	R\$8,11	R\$811,00
0041	FIO10MM²VERDE SÓLIDO	0001	ConnectCabos	100M	R\$8,11	R\$811,00
0042	FIO2,5MMAZULSOLIDO	0001	ConnectCabos	100M	R\$2,10	R\$210,00
0043	FIO2,5MMPRETO SOLIDO	0001	ConnectCabos	100M	R\$2,10	R\$210,00
0044	FIO2,5MMVERDE SOLIDO	0001	ConnectCabos	100M	R\$2,10	R\$210,00
TOTALDO VENCEDOR					R\$4.930,00	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Fornecedor: ELETICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

CNPJ: 41.063.040/0001-60

Endereço: Rua Jose Bonifacio, nº 575 - 2, Barão de Cotegipe - RS

Representante legal: Marlise Meneghel

Contato: 54 99693-5665 / E-mail: eletriclineeletrica@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0059	POSTE COMPLETO PARA MEDIDA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRAO RGE 7,5M GALVANIZADO COM CAIXA, ELETRODUTOS, CONDUTORES, ATERRAMENTO, DISJUNTORES E DEMAIS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA	TUBBE	TUBBE	20 UN	R\$1.490,00	R\$29.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$29.800,00	

Fornecedor: MIRIAM SUZANA MORETTI

CNPJ: 45.127.054/0001-50

Endereço: Rua Fausto Floriani de Toledo, nº 1519 - Willians III, Garça - SP

Representante legal: Miriam Suzana Moretti

Contato: 14 99712-8788 / E-mail: miriamsuzanamoretti@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0060	REFLETOR LED 100W RETANGULAR EXTERNO	REFLETOR LED 100W-IP66-6500K	SUPERLED	65 UN	R\$19,90	R\$1.293,50
0061	REFLETOR LED 150W RETANGULAR EXTERNO	REFLETOR LED 150W-IP66-6500K	SUPERLED	70 UN	R\$31,20	R\$2.184,00
0062	REFLETOR LED 50W RETANGULAR EXTERNO	REFLETOR LED 50W-6500K IP66	CTB	70 UN	R\$14,70	R\$1.029,00
0063	REFLETOR LED AZUL 50W EXTERNO	REFLETOR LED AZUL 50W	ATOP	20 UN	R\$25,76	R\$515,20
0064	REFLETOR LED RETANGULAR 150W	REFLETOR LED 150W	SUPERLED	5 UN	R\$31,10	R\$155,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$5.177,20	

Fornecedor: FIO FORTE MATERIAL ELETRICO

CNPJ: 37.339.608/0001-55

Endereço: Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 320, Jardim Limoeiro, Serra - ES

Representante legal: Rafael Caldas Fagundes Rodrigues

Contato: 27 2142-3606 / E-mail: licitacao@fioforte.biz



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0068	RELÉSOBRECARGASTECK17A25A	RELÉ	STECK	7 UN	R\$124,17	R\$869,19
TOTALDO VENCEDOR					R\$869,19	

Valor Total: R\$ 94.005,32

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, 30 de janeiro de 2025

João Paulo Beltrão dos Santos

Prefeito Municipal

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA

Representante legal: Anna Jucara Krutzmann

LUX COMERCIAL LTDA

Representante legal: Roberto Graff



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI

Representante legal: Thiago Taura Cherbiski

J.J. VITALLI

Representante legal: Jaime Jose Vitalli

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

Representante legal: Ednilson de Souza Antunes

TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Representante legal: Marcelli Cazarim Cavalini

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Representante legal: Rogério Dambros



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TRIUNFO ILUMINAÇÃO

Representante legal: Altivo Eduardo de Freitas

C. PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS

Representante legal: Paulo Felipe Costa Dias

ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

Representante legal: Marlise Meneghel

MIRIAM SUZANA MORETTI

Representante legal: Miriam Suzana Moretti

FIO FORTE MATERIAL ELETRICO

Representante legal: Rafael Caldas Fagundes Rodrigues